



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 49.886.187/0001-61

PORTARIA Nº. 28/2020, de
27/10/2020

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURAS DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de manutenção, reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal, composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores da Câmara Municipal e um Vereador, a saber:

Maria Fernanda Pereira Barreto - servidora

Andreza de Oliveira Bezerra - servidor

Bruno Guazzelli Durço - Vereador.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo anterior será presidida pela Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto. Os demais componentes serão membros, podendo opinar sobre a qualidade do material empregado e a execução dos serviços; analisar os procedimentos diários em relação ao cronograma de serviços e pagamentos; efetuar anotações em registro próprio sobre as ocorrências e determinar, quando for necessário, a regularização dos defeitos observados, com emissão de competente relatório para que seja refeito.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão, serão solucionadas junto com a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral da Câmara, juntamente com a Presidência da Casa para o emprego das medidas cabíveis.

Art. 4º A Comissão instituída no “caput” deste artigo será destituída automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 49.886.187/0001-61

logo após o término efetivo dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,
Em 27 de outubro de 2020

Isnar Manoel dos Santos
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de S. Paulo no uso de suas atribuições legais, observadas as prescrições do Art. 6º, Inciso I da Resolução nº 01, de 19/05/2016 c/c Art. 122, inciso I do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica justificada/abonada a ausência do Senhor Vereador Antônio Doriveti Gabriel, da Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de outubro p.p., por motivos de acidente familiar, conforme atestado médico anexado a este ato.

Art. 2º O Vereador não terá prejudicado seus subsídios em decorrência da ausência justificada no artigo 1º.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA,
em 26/10/2020

Isnar Manoel dos Santos

Presidente da Câmara

Antonio Doriveti Gabriel

1º Secretário

João Alexandre Buranello Sobrinho

Vice-Presidente

Décio Martins de Freitas

2º Secretário

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola De Oliveira

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 28/2020,

DE 27/10/2020

"CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURAS DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de manutenção, reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal, composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores da Câmara Municipal e um Vereador, a saber:

Maria Fernanda Pereira Barreto - servidora

Andreza de Oliveira Bezerra - servidor

Bruno Guazzelli Durço - Vereador.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo anterior será presidida pela Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto. Os demais componentes serão membros, podendo opinar sobre a qualidade do material empregado e a execução dos serviços; analisar os procedimentos diários em relação ao cronograma de serviços e pagamentos; efetuar anotações em registro próprio sobre as ocorrências e determinar, quando for necessário, a regularização dos defeitos observados, com emissão de competente relatório para que seja refeito.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão, serão solucionadas junto com a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral da Câmara, juntamente com a Presidência da Casa para o emprego das medidas cabíveis.

Art. 4º A Comissão instituída no "caput" deste artigo será destituída automaticamente logo após o término efetivo dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,

Em 27 de outubro de 2020

Isnar Manoel dos Santos

Presidente da Câmara

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira

Diretor Geral

LISTA DOS 10 MAIORES FORNECEDORES

MÊS: FEVEREIRO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA